**P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O**

**N°.** **061/2017/ALFA/SUPEL/RO**

***S***

***U***

***P***

***E***

***L***

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5366** |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 061/2017/ALFA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP EXCETO PARA OS ITENS 03, 05, 06 e 14.**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** **PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **061/2017/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 18.340/2013,** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO.**

**1.1.1**. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2**. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 05 de julho de 2017.**

**HORÁRIO**: **às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1.1.4.2.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° **01.2101.01251-00/2017/SEJUS/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO E RECEBIMENTO.**

**2.1. DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO, conforme especificações completas constantes no termo de referência - anexo I deste edital.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas;

**2.2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO, RECEBIMENTO** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer cidadão e licitante poderá** I**MPUGNAR** o instrumento convocatório destePREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06,** devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório**,** manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail**:** [alfasupel@hotmail.com](mailto:alfasupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3216-5366**, ou ainda,** protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min. de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365.

**3.1.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão da Pregoeira quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente** **via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**3.1.3**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1**. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas**,** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [**alfasupel@hotmail.com**](mailto:alfasupel@hotmail.com)(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone(069) 3216-5366 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5317/5365,** devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** **Até a data definida para a sessão inaugural,** a Pregoeira deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, a Pregoeira antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos,às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.3.2.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.3.** Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.3.4. PARA OS ITENS 03, 05, 06 e 14,** PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO **APENAS** MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

**5.3.5**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.3.6.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**5.3.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.8.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

**5.3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.10.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.4.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.4.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**5.4.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.4.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

**5.4.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**5.4.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**5.5.3.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.5.4.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.5.4.1.** Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESAS EQUIPARADAS A ME/EPP, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675 DE 03/03/2017.**

**6.1** No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**6.2** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**6.2.1** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**6.2.2** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**6.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**6.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.3.2**. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.3.3**. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.5**. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.3.6**. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**6.3.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.3.8**. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.3.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

**6.3.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**6.3.11.** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**6.4** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**6.5** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**6.6** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e alterações**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO),** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 08h59min do dia 05 de julho de 2017,** horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**8.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**8.1.2.** As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

**8.2.1**. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira.

**8.3**. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**8.4**. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.5**. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**8.6.** Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1**. A partir das **09h00min** **do dia 05 de julho de 2017,** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas **NO ITEM 8.2 DO EDITAL**.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

**9.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

**9.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**9.3**. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

**9.4.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**9.5.** Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

**9.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.**

**9.6.** A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pela Pregoeira, o qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

**9.7**. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

**9.8.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**9.11**. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**9.11.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**9.11.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**9.12.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.12.1.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**9.12.2**. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o ITEM entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**9.13.1**. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**9.14**. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**9.15**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**9.16**. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**9.17. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;**

**9.18**. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

**9.19**. Para efeito do disposto no item 9.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.19.1**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**9.19.2**. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.19.3**. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.19.4**. O disposto no item 9.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.19.5**. Ocorrendo a situação prevista no item 9.19.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.21.** Nos casos em que se refere o disposto no art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o ultimo lance.**

**9.22.** Para os ITENS definidos no subitem 7.2 deste edital, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS A ME/EPP após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes.

**9.23**. Para efeito do disposto no item 9.22, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.23.1** No caso de **equivalência dos valores** apresentados por ME e EPP será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos** **no Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO**.

**9.23.2** Em igualdade de condições, após obedecido o disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o ITEM cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO. Vide Decisão nº. 263/2014- PLENO/TCE-RO.

**10.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.1.1**. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela Pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

**11.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**11.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

**11.4.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

**11.5.** Após a fase de lances e antes de negociar, atualizar e realizar a **ACEITAÇÃO dos ITENS**, **de acordo com os lances ofertados, a Pregoeira:**

**11.5.1.** Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

**11.5.1.1** Após a fase de lances, a Pregoeira, antes da aceitação do item convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o ITEM devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, bem como **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM** do objeto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos. OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO**;**

**11.5.1.2.** Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

**11.6. O ENVIO DA PROPOSTA ­DE PREÇOS, SOLICITADA no subitem 11.5.1.1 , DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**11.6.1. A PREGOEIRA CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**11.6.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obri**g**ados a acessá-lo;**

**11.6.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 11.5.1.1, CASO A MESMA SEJA ANEXADA ERRADA NO SISTEMA.**

**11.7**. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.8**. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.9.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.10.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da Pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**11.11.1.** A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.5.1.1 deste referido edital.

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.1**. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**13.1.2.1.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800-978-2329, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

**13.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13.3** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO SICAF E PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de Regularidade de Débito - **CND,** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS** - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
6. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo a Pregoeira emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

**13.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS APENAS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL – CRC:**

**13.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social,** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil,.

Registro Comercial, no caso de empresa individual.

Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

**13.5.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de **no mínimo** **5% (cinco por cento)** do preço estimado para o (s) Item (ns) que apresentar proposta.

a1) Será considerado válido o balanço apresentado devidamente publicado **até 30 de abril do exercício subsequente ao do encerramento**, inclusive para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumidas que utilizam o SPED.

1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA**) dias caso não conste o prazo de validade.

**13.5.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa licitante, dentro do prazo de validade, contendo objeto social compatível com atividade relacionada ao objeto deste Termo e descrição de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
2. Comprovação de aptidão do licitante (capacidade técnico-operacional) para executar o objeto desta licitação, através da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) **compatível(is) ou superior(es)** em características e quantidades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado:
3. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, ou seja, os itens 3, 6 e 14 do ANEXO I deste Termo.
4. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, ou seja, os itens 3, 6 e 14 do ANEXO I deste Termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo solicitado.
5. Declaração que apresentará no ato da assinatura do Contrato, comprovante (capacidade técnico-profissional) de que possui em seu quadro permanente, um profissional devidamente habilitado, detentor de 01 (uma), ou mais, Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(as) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, notadamente relativo(s) ao objeto deste Termo.
6. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com o licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio, ou 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP (relatório, guias de pagamento e protocolo de envio), ou 4) Contrato de trabalho devidamente registrado em cartório (cópia autenticada), ou 5) Contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório (cópia autenticada). Em todos os casos acima, o profissional deverá fazer parte do quadro técnico da empresa, notadamente comprovado pela certidão mencionada neste subitem, (I).
7. A substituição do(s) profissional(is) indicados pela futura contratada para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissional(is) com experiência(s) equivalente(s), devidamente comprovada(s) e dependerá de prévia aprovação do Gestor do Contrato.
8. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição do profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste Termo.

**13.5.3.1.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos.

**13.5.3.1.1** Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3°, art. 43, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**13.6.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET,** quando a Pregoeira realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

**13.6.1.** Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pela Pregoeira, através do sistema eletrônico.

**13.6.2.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

**13.6.3.** **O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG ou PDF**)**, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**13.6.4.** **A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CASO ELE ANEXE ERRADO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM NUMERO 13.5.**

**13.7.** A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.8.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**13.9.** O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.9.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pela Pregoeiro via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pela Pregoeiro, para o envio dos mesmos.

**13.10**. Para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**13.11.** As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**13.12.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

**13.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**13.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.13.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.14.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.14.1** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

**13.15**. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

**13.15.1**. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

1. *Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
2. *Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

**13.15.2**. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.16.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, a Pregoeira HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico**.**

**14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

**14.2.1.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet),** devendo o licitante observar as datas registradas.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**14.6** A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**14.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

**14.8.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, **sito o endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036 e Telefone: (0XX) 69.3216-5366, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

1. Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**14.9.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**14.9.2**. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.9.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**14.9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**15.2.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**15.3**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**15.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**15.5.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

**16 - DO PAGAMENTO:**

Conforme estabelecido no item 16 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | **Código** | **Fonte de Recurso** | **Elemento de Despesa** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 21.001.06.421.1242.**2953** | Assegurar o funcionamento das Unidades Prisionais | 100 | Tesouro Estadual | 44.90.52 |
| 21.001.03.243.2019.**2596** | Assegurar O Funcionamento De Unidade De Internação Socioeducativa | 100 | Tesouro Estadual | 44.90.52 |
| 21.001.06.122.1015.**2087** | Assegurar a manutenção administrativa Da Unidade | 100 | Tesouro Estadual | 44.90.52 |

**18 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

Conforme estabelecido no item 20 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no subitem 13.1.1. e suas alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no subitem 13.1.2. e suas alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 - DAS MULTAS E SANÇÕES E ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 17 seus subitens e alíneas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**22 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**23 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme estabelecido no item 21 seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**24 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Conforme estabelecido no item 22 seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**25 – DA METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Conforme estabelecido no item 23 seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**26 – DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS**

Conforme estabelecido no item 18 seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**27 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Conforme estabelecido no item 14 seus subitens do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** A Administração Pública se reserva no direito de:

**28.1.1.** Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

**28.1.2.** Revogar por interesse da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** ou **a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº. 12.205/2006.

**28.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**28.3.** A Pregoeira ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**28.4**. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5**. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira .

**28.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS/RO.**

**28.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

**28.9**. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**28.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**28.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS/RO** a finalidade e a segurança da contratação.

**28.12.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**28.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**28.14**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**28.15**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**28.16**. Fica assegurado **à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA/SEJUS/RO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**28.17**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**28.18.** Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

**28.19.** **Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;**

**28.20**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.** e alternativamente no site[**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**.**

**28.21**. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**28.22**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5366, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**28.23.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**29 – ANEXOS**

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I Termo de Referência;**

**ANEXO II Quadro Estimativo de Preços;**

**ANEXO III Minuta da Ata**

**ANEXO IV Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

**ANEXO V Minuta do Contrato**

**Porto Velho/RO, 20 de Junho de 2017.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 061/2017/ALFA/SUPEL/RO**

ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO

1. **IDENTIFICAÇÃO**
   1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.
   2. **SOLICITANTES:** ALMOXARIFADO, COGESPEN E CAA.
2. **DO OBJETO**
   1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição com instalação de equipamentos de monitoramento por câmeras de segurança, visando atender as necessidades do Sistema Prisional, Unidades Socioeducativas e o almoxarifado da SEJUS/RO, conforme solicitado nos memorandos nº 705 e 852/CAA/SEJUS, 180/2015/GPL/ALMOX/SEJUS, 2719/2016/COGESPEN/SEJUSL e os anexos, fls. 03 a 34 dos autos.
   2. Atendendo assim, aos ditames da Lei Federal 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos administrativos e dá outras providências para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública.
3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | **Código** | **Fonte de Recurso** | **Elemento de Despesa** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 21.001.06.421.1242.**2953** | Assegurar o funcionamento das Unidades Prisionais | 100 | Tesouro Estadual | 44.90.52 |
| 21.001.03.243.2019.**2596** | Assegurar O Funcionamento De Unidade De Internação Socioeducativa | 100 | Tesouro Estadual | 44.90.52 |
| 21.001.06.122.1015.**2087** | Assegurar a manutenção administrativa Da Unidade | 100 | Tesouro Estadual | 44.90.52 |

1. **DA JUSTIFICATIVA**
   * + 1. A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAPEN (criada pela Lei Complementar nº 304 de 14 de setembro de 2004) foi transformada em Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. De acordo com a Lei Complementar nº 412, compete à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:
       2. Administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;
       3. A organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;
       4. A supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;
       5. A administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Estado de Justiça;
       6. A coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias e Centros de Atendimento a Adolescentes infratores que compõemaestrutura da Secretaria de Estado de Justiça;
       7. Elaboração e execução das políticas de administração penitenciária;
       8. Elaborar e implementar a política de formação, qualificação, capacitação dos servidores do Sistema Penitenciário;
       9. Exercer outras competências afins.
       10. Cabe pois, algumas considerações necessárias:

A presente aquisição de materiais destinados ao monitoramento por câmeras nas Unidades Prisionais e Socioeducativas do Estado, visa reforçar a segurança e controle dentro das unidades, evitando possíveis fugas, motins, resguardando os servidores que trabalham dentro dos presídios e reeducandos.

A aquisição de materiais destinados ao monitoramento do almoxarifado da SEJUS justifica-se em razão do estoque de materiais relevantes a manutenção da Secretaria, dentre eles, material bélico, construção, elétrico.

Assim, esta Secretaria decide contratar com terceiros, visando o bom andamento das atividades operacionais/administrativas.

* + - 1. **JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS**

A aquisição e instalação de materiais para monitoramento será realizada conforme a necessidade das Unidades Prisionais, Socioeducativas e no almoxarifado, pertencentes a esta secretaria bem como a disponibilidade orçamentária desta. Portanto, o registro de preços encontra-se amparado pelo Decreto 18.340/2013, no qual uma das possibilidade da adoção desse sistema é a conveniência de entregas parceladas.

Sendo assim, vejamos o que diz o Decreto . 18.340/2013, no artigo 3º, II:

*[...]Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;*

***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;[...]***

Portanto, diante dos fatos apresentados, a Secretaria de Estado de Justiça opta pela aquisição por meio de registro de preços.

1. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1** O quantitativo e especificações técnicas do objeto estão dispostos no ANEXO I deste Termo de Referência.

1. **LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO OBJETO**
   1. Os materiais serão distribuídos e instalados nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e Almoxarifado conforme Anexo II deste Termo de Referência.
2. **PRAZO/LOCAL/HORÁRIOS DA ENTREGA DO OBJETO**
   1. Os materiais deverão ser entregues e instalados nas unidades relacionadas no Anexo II, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h:30min, com acuse de recebimento, como nas formas habituais, num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.
   2. Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da Administração, a instalação dos equipamentos poderá ser executada em horário diverso do que foi estipulado no subitem anterior.
   3. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.
3. **DA FORMA DE RECEBIMENTO**
   1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta SEJUS e o recebimento do material será:
4. **Provisoriamente,** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 15 (quinze) dias;
5. **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação em até 60 (sessenta) dias;
   1. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da lei 8.666/93.
   2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste termo de referência.
   3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.
   4. A CONTRATADA deverá efetuar um treinamento, em língua portuguesa, dos técnicos indicados pelo CONTRATANTE, transmitindo-lhes instruções, informações e habilitando-os àperfeita operação e manutenção dos equipamentos.
   5. Após o recebimento provisório a empresa terá 30 (trinta) dias para iniciar o treinamento, sendo esse uma condição para o recebimento definitivo.
6. **HABILITAÇÃO**
   1. Além dos preceitos elencados na lei 8.666/93, em especial **os art. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber,** os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato:
      1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
7. Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;
8. Cópia da Procuração, quando houver;
9. Registro comercial, no caso de empresa individual;
10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
11. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
12. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira.
    * 1. **REGULARIDADE FISCAL**
13. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);
15. Certidão Negativa relativa a:
16. Dívida ativa da União;
17. Tributos e contribuições federais;
18. Tributos estaduais;
19. Tributos municipais.
20. Prova de regularidade relativa à:
21. Seguridade Social (INSS);
22. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
23. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
24. **Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.**
    * 1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
25. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa licitante, dentro do prazo de validade, contendo objeto social compatível com atividade relacionada ao objeto deste Termo e descrição de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
26. Comprovação de aptidão do licitante (capacidade técnico-operacional) para executar o objeto desta licitação, através da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço(s) **compatível(is) ou superior(es)** em características e quantidades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado:
27. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, ou seja, os itens 3, 6 e 14 do ANEXO I deste Termo.
28. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa forneceu ou fornece satisfatoriamente as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, ou seja, os itens 3, 6 e 14 do ANEXO I deste Termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo solicitado.
29. Declaração que apresentará no ato da assinatura do Contrato, comprovante (capacidade técnico-profissional) de que possui em seu quadro permanente, um profissional devidamente habilitado, detentor de 01 (uma), ou mais, Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrada(as) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, notadamente relativo(s) ao objeto deste Termo.
30. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com o licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio, ou 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP (relatório, guias de pagamento e protocolo de envio), ou 4) Contrato de trabalho devidamente registrado em cartório (cópia autenticada), ou 5) Contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório (cópia autenticada). Em todos os casos acima, o profissional deverá fazer parte do quadro técnico da empresa, notadamente comprovado pela certidão mencionada neste subitem, (I).
31. A substituição do(s) profissional(is) indicados pela futura contratada para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissional(is) com experiência(s) equivalente(s), devidamente comprovada(s) e dependerá de prévia aprovação do Gestor do Contrato.
32. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição do profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste Termo.
    * 1. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
33. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de no mínimo 5% (cinco por cento)**, do valor estimado para a contratação.
34. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
    * 1. **OUTRAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**
35. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
36. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.
37. **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**
    1. O valor estimado da aquisição dos materiais será apurado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.
38. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
    1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
    2. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
    3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;
    4. **No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.**
    5. Para melhor entendimento e avaliação do fornecimento e elaboração da Proposta é permitido que o LICITANTE visite e vistorie as instalações existentes. Tal visita e vistoria é facultativa e deverá ser acompanhada por servidor da SEJUS, mediante prévio agendamento.
    6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas neste Termo.
    7. As propostas de preço deverão ter validade de 90 dias e estar em pleno acordo com as condições previstas no Termo de Referência.
39. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
    1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**,** observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.
40. **DEVERES**
    1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:
       1. **DA CONTRATADA**
41. Substituir em até 10 (dez) dias, os materiais que, após a entrega e instalação, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;
42. Entregar e instalar o objeto da contratação no prazo fixado;
43. Durante todo o processo de instalação, os equipamentos deverão ser preservados e mantidos em excelente estado de conservação. As áreas que forem utilizadas durante a instalação deverão ser mantidas limpas e os detritos, removidos diariamente.
44. Todo o material e ferramental necessários à perfeita instalação dos materiais deverão ser providenciados pela CONTRATADA.
45. Todos os materiais e equipamentos requeridos para a instalação deverão ser novos, de qualidade superior (avaliação de mercado), fornecidos, entregues e montados de acordo com as indicações do fornecedor e as normas técnicas para a instalação.
46. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de supervisão, através de um técnico com experiência em obras equivalentes, que será responsável pela instalação dos equipamentos e materiais, supervisionando o trabalho de operários especializados nas suas funções. Os equipamentos deverão ser instalados de tal modo que permitam acesso, manutenção, e sua eventual remoção ou relocação.
47. Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
48. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e instalação dos referidos, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.
49. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega e instalação dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;
50. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
51. Executar fielmente o fornecimento, entregando e instalando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;
52. Substituir os materiais, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o contratante;
53. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento e instalação no prazo estipulado;
54. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.
55. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.
56. Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se as responsabilidades civis e penais cabíveis.
57. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
58. Nenhum funcionário da CONTRATADA terá acesso às dependências da SEJUS sem que tenha:
59. Recebido credencial de acesso, emitida pela SEJUS, e, para tanto, deverão ser informados, para cada funcionário da Contratada:
60. Nome completo,
61. Número do registro geral (RG) e órgão expedidor;
62. Inscrição no CPF/MF;
63. Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes. A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os equipamentos fornecidos e instalados. Na ART, todos os campos pertinentes devem estar preenchidos corretamente e sem rasuras.
64. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE duas cópias impressas e uma cópia em mídia magnética, dos manuais de operação e manutenção dos equipamentos em língua portuguesa, para todas as Unidades relacionadas no anexo II.
65. Todos os colaboradores a serviço da contratada ao adentrarem nas instalações da SEJUS deverão estar devidamente identificados e uniformizados, facilitando a rápida identificação destes colaboradores.
66. A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações em custódia da SEJUS, bem como zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação: a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade; sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrente do fornecimento e instalação dos equipamentos.
67. A CONTRATADA será responsável civil, criminal e administrativamente por quaisquer danos causados aos ativos da SEJUS, em virtude da instalação dos equipamentos.
68. Os critérios de instalação e configuração deverão ser repassados à CONTRATANTE, bem como todas as senhas de acesso dos equipamentos.
69. Serão adotados padrões de confidencialidade máximos, seguindo a Política de Segurança da SEJUS, levando em consideração o sigilo de informações trafegadas na rede, por isso, todo e qualquer tipo de alteração de configuração, a contratada deverá solicitar autorização de acesso a qualquer equipamento da SEJUS, mesmo que este esteja identificado como de propriedade da CONTRATADA.
70. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Responsabilidade, se comprometendo pelo uso ou eventos decorrentes do uso de credencias de acesso a ela concedido em razão do presente Termo de Referência.
71. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todo e qualquer incidente que ocorrer durante o processo de instalação.
72. A CONTRATADA deverá manter, para fins de auditoria, os registros dos acessos e manutenções realizadas em todos os equipamentos, por tempo não inferior ao período do contrato.
73. A CONTRATADA deverá repassar, após solicitação da CONTRATANTE, os registros de acesso no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
    * 1. **DA CONTRATANTE**
74. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
75. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
76. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
77. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e Decreto nº 16.089 de 28 de julho de 2011 (Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP).
78. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
79. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
80. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
81. Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 8.666/93.
82. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FICALIZADOR**
    1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:
    2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
    3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;
    4. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 8.666/93.
83. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**
    1. O sistema incluindo todo o hardware, software, equipamentos, câmeras, sensores e cabeamento deverão ser garantidos por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do recebimento definitivo. Qualquer defeito no sistema, deficiência ou falha que for identificada durante o período de garantia, deverá ser corrigido sem custo para o CONTRATANTE.
    2. A CONTRATADA será diretamente responsável pelo serviço de garantia necessário a qualquer componente do sistema. Para tanto, durante a fase de garantia a CONTRATADA deverá manter técnicos experientes, para atender no prazo máximo de 08 (oito) horas, um chamado do CONTRATANTE durante o horário comercial, que possam lidar com as necessidades locais de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. Fora do horário normal de expediente e nos sábados, domingos e feriados, os técnicos atenderão aos chamados efetuados num prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Após o atendimento do chamado da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o chamado. Caso necessário, não havendo tempo hábil, apresentar justificativa de prazo para resolução do problema, cabendo a fiscalização a aceitação ou não.
    3. Os reparos cobertos pela garantia serão efetuados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com trocas de peças, materiais, seu transporte, e com a mão de obra necessária. Caso os problemas persistam, deverão ser tomadas providências corretivas de modo a eliminar essas causas. Qualquer interferência, física ou operacional, entre equipamentos do subsistema ou com demais equipamentos instalados no âmbito da Unidade, detectada a qualquer momento e até o vencimento da garantia, deverá ser corrigida, imediatamente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a conclusão da manutenção, a CONTRATADA deverá emitir um termo de responsabilidade pela garantia referente ao fornecimento e instalação do objeto contratual, contendo inclusive, um relatório completo do serviço executado, indicando se houve ou não substituição de componentes e quais foram substituídos.
    4. A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento que apresentar defeitos de fabricação ou instalação serão substituídos e instalados, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como, que todos os componentes do material serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento. Alertamos aos vencedores que o material em discordância ao solicitado por esta Administração serão recusados e o fornecedor poderá estar sujeito as penalidades cabíveis.
    5. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência.
    6. Na necessidade de Assistência técnica fora do órgão, no período de garantia, os serviços deverão ser oferecidos pelo fabricante e/ou distribuidor autorizado, e por defeitos previstos na garantia, aplicáveis a todos os itens, às custas exclusiva do fornecedor/distribuidor durante o período, incluindo despesas de envio, sendo notificado pelo gestor do contrato.
    7. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto e/ou serviço, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
    8. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
84. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
    1. As condições de pagamento observarão, no que couber, o Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012 (Dispõe obre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública).
    2. Serão apresentadas à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no DOE/RO, os Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, impressos em 02 (duas) vias, acompanhados dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e da seguinte documentação:
       1. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
       2. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínino os seguintes documentos:
    3. Certificado de Regularidade do FGTS.
    4. Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias.
    5. Certidão Conjunta da SRF e PGFN Negativa – Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
    6. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
    7. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
    8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
    9. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/CGE/2013 (DOE nº 2349 de 27/11/2013) sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, e conforme Parecer nº 1331/PGE-2013, em caso de pendência, a SEJUS está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou seqüestro do numerário disponível.
    10. No prazo de cinco dias, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de apresentação dos documentos de cobrança por parte da empresa, a Comissão de Recebimento conferirá os dados dos documentos e emitirá Termo de Recebimento referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com as especificações do contrato e atendendo aos interesses da CONTRATANTE, e encaminhará, ao Núcleo Financeiro, a documentação, juntamente com as requisições a que se referem.
    11. O Gestor do Contrato conferirá a conformidade da documentação encaminhada pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento e procederá à juntada dessa no processo referente à execução do contrato oriundo desta licitação, e encaminhará os autos ao Núcleo Financeiro para a liquidação da despesa.
    12. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o processo, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
    13. A liquidação da despesa deve ocorrer em até vinte dias corridos da apresentação dos documento à Comissão.
    14. O pagamento ocorrerá em até trinta dias corridos da apresentação da documentação, devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato, nos termos do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012.
    15. Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à sua exatidão, a Administração efetuará o pagamento apenas das parcelas incontrovertidas, ressalvado o direito do fornecedor de reapresentar a cobrança.
85. **MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:**
    1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.
    2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
    3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
    4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
    5. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
    6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
    7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.
    8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
       1. Inexecução total ou parcial do contrato;
       2. Apresentação de documentação falsa;
       3. Comportamento inidôneo;
       4. Fraude fiscal;
       5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
    9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.
    10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **3** | Suspender ou interromper fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por dia; | 05 | 3,2 % por dia |
| **4** | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| **5** | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE:** | | | |
| **6** | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **7** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **8** | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **9** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

* 1. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
  2. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
  3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
  4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
  6. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
  7. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:
  8. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  10. Demonstremnão possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1. **DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS**
   1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.
   2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.
   3. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.
   4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.
   5. Não acolhidas as razões de defesa, o Ordenador de Despesas aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso.
   6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado – PGE/RO, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no DOE/RO.
   7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Ordenador de Despesas encaminhará, sob pena de responsabilidade, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.
   8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
3. **UTILIZAÇÃO DA ATA**
   1. A Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovado ser mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
   2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;
   3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
   4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
   5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
   6. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica a este Registro de Preços.
4. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. De acordo com o artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
   2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
   4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso,o órgão gerenciador poderá:
   6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes.
   7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. Será formalizado o Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO;
   2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato;
   3. **O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme dispõe a Lei de Licitações, em seu art. 62, caput.**
6. **METODOLOGIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
   1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.
   2. A presença de servidores designados para fiscalização do contrato, qualquer que seja a natureza da fiscalização, não diminuirá em nada a responsabilidade da empresa.
   3. A CONTRATANTE se obriga a designar formalmente, através de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, **em até cinco dias** a contar da assinatura do contrato:
   4. Gestor do contrato.
   5. Comissão de Fiscalização composta por, no mínimo, três servidores efetivos.
   6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes da SEJUS especialmente designados para este fim, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEJUS ou a terceiros,
   7. O fornecimento do objeto está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer tempo, em todas as etapas.
   8. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes no Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, e também, solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução do contrato ou crie obstáculos à fiscalização ou que não corresponda às exigências de segurança do órgão.
7. **DOS CASOS OMISSOS**
   1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.
8. **DO FORO**
   1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

**ANEXO I:** Especificações técnicas do objeto/quantitativo.

**ANEXO II:** Distribuição por Unidade.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2017.

**Solicitantes:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação Técnica** | **Unidade** | **Qtd. Total** |
| 1 | CÂMERA DE SEGURANÇA, tecnologia do sensor chip de imagem Charge Coupled Device (CCD), sistema de trabalho: NTSC/PAL, distância de visualização diurno-noturna (m): 30m, linhas no mínimo de 720, correção de gama, balanço do branco automático, alimentação 12V - 1A, corrente elétrica 1Ampère, com infravermelho, índice de proteção IP 66, carcaça alumínio resistente à chuva e corrosão, sol e chuva.  OBS: A câmera deverá conter todos os respectivos periféricos, inclusive o suporte que a sustenta. | Unidade | 1086 |
| 2 | CAMERA HDCVI COM INFRAVERMELHO, sensor 1/2 9" 2.0 megapixels CMOS, resolução real de HD (720p), lente de 3,6mm, alcance IR de 20m, dia e noite, BLC e AGC, local de instalação interno. OBS: A câmera deverá conter todos os respectivos periféricos, inclusive o suporte que a sustenta. | Unidade | 8 |
| 3 | DVR TRÍBRIDO (ANALÓGICO, HDCVI E IP), sistema operacional, modo de operação pentaplex, resolução da gravação D1 (720x480), CIF (360x240), HD e FULL HD, frames: 120 FPS em D1, 480 FPS em CIF, modo de gravação: movimento, contínuo, entradas de vídeo 16xBNC (75ohm), entradas de áudio 4xRCA, entrada de alarme 16, saída de alarme 1, HD interno 1xSATA/SATAII HDD 3TB, saídas de vídeo 1xBNC (75ohm), saída Spot 1xBNC (75ohm), sistema de vídeo: NTSC/PAL, saída HDMI 1, saída VGA 1, saída de áudio 1XRCA, compressão de vídeo DAV e AVI, compressão de áudio G. 711, PTZ: PELCO-P, PELCO-D, ethernet RJ45, rede TCP/IP, DHCP, PPPOE (ADSL), LAN, DDNS próprio, dispositivos móveis Iphone, andróide, symbian e outros, Acesso remoto código QR-CLOUD, idiomas português, inglês, espanhol, controle remoto incluso, controle por mouse sim, dimensão 255x200x42mm, temperatura de trabalho 5-40 graus C, umidade relativa 10% - 90%, fonte de alimentação entrada 90 à 240 VAC saída 12 VDC - 3 A. | Unidade | 72 |
| 4 | DVR processador principal, entrada de vídeo 32 canais, saída de vídeo (monitores): 1 saída HDMI + 1 saída VGA + canal vídeo composto + 1 saída SPOT, capacidade de armazenamento 2 HDs SATA 1 - TB cada. | Unidade | 1 |
| 5 | POWER BALUN PASSIVO 16 CANAIS VBP A 16 com alimentação PoE - Baluns passivos com transmissão de vídeo e alimentação analógico via cabo UTP CAT5 e ou CAT6. Compatíveis com a tecnologia HDCVI. | Unidade | 72 |
| 6 | Caixa de cabo de rede CAT 6 E - 305m. | Unidade | 350 |
| 7 | Conector RJ45 com crimpagem padrão ANSI/TIA/EIA 568ª - 568B. | Unidade | 2432 |
| 8 | Régua para Rack com 6 tomadas - 2P+T | Unidade | 52 |
| 9 | Rack 5u fabricação em chapa de aço carbono, pintura eletrostática e blindagem contra interferência (EMC/EMI), fonte chaveada. | Unidade | 52 |
| 10 | CABO DE CONEXÃO coaxial bipolar | Metro | 400 |
| 11 | CONECTOR p4 macho para conexões de câmeras. | Unidade | 8 |
| 12 | CONECTOR BNC parafuso com mola | Unidade | 16 |
| 13 | NOBREAK 1.200 VA, senoidal, com entrada bivolt e saíde 127 V. | Unidade | 52 |
| 14 | TELEVISOR LED DE 42" (quarenta e duas polegadas) FUll HD com conversor digital, com as seguintes características: tipo LED com formato de tela WideScreen (16:9) com 42" (quarenta e duas polegadas). Resolução de, no mínimo, 1920x1080p (full HD), conversor digital integrado (sintonizado para a TV Digital - ISDBt, padrão brasileiro), sintonizador para os canais VHF, UHF e CATV. Tipo SmartTV (conexão à rede LAN, alto-falantes incorporados com potência de, no mínimo, 5W Rms por canal. Espessura do televisor menos ou igual a 6 (seis) centímetros. Possuir no mínimo as seguintes conexões: 03 (três) entradas HDMI, 01 entrada de vídeo componente, 01 entrada áudio/vídeo (composto, 02 entradas USB para leitura de fotos e vídeos, 01 entrada de rede LAN (Ethernet), 01 entrada de antena - RF. Alimentação elétrica cobrindo a faixa de 110 a 220 vac (60 Hz) com seleção automática. Possuir selo PROCL de economia de energia classe A. Acessórios: suporte de mesa original e manual de instruções original em português. | Unidade | 69 |

**ANEXO II**

**DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNIDADE** | **UN.** | **UN.** | **UN.** | **UN.** | **UN.** | **UN.** | **UN.** | **UN.** | **UN.** | **UN.** | **UN.** | **UN.** | **UN.** | **UN.** |
| **Especificação/**  **Distribuição** | Câmera De Segurança | Camera Hdcvi Com Infravermelho | Dvr Tríbrido (Analógico, Hdcvi E Ip), | Dvr | Power Balun Passivo 16 Canais Vbp A 16 | Caixa De Cabo De Rede Cat 6 E - 305m. | Conector Rj45 Com Crimpagem Padrão Ansi/Tia/Eia 568ª - 568b. | Régua Para Rack Com 6 Tomadas - 2p+T | Rack 5u | Nobreak 1.200 Va | Televisor Led De 42" | Cabo De Conexão Coaxial Bipolar | Conector P4 Macho Para Conexões De Câmeras. | Conector Bnc Parafuso Com Mola |
| 1 | **Unidade de Internação Masculina Sentenciados I** Avenida Rio de Janeiro, 4934 – Bairro Lagoa Fone: (69) 3222-6857 - Porto Velho/RO | 22 | 0 | 2 | 0 | 2 | 10 | 50 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 2 | **Unidade de Internação Masculina Sentenciados II** Avenida Amazonas, 6871 – Bairro Escola de Polícia Fone: (69) 3226-3276 - Porto Velho/RO | 15 | 0 | 1 | 0 | 1 | 6 | 26 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 3 | **Unidade de Internação Masculina Provisória** Rua Jacy Paraná, 2758 – Bairro Nossa Senhora das Graças Fone: (69) 3216-5213- Porto Velho/RO | 9 | 0 | 1 | 0 | 1 | 6 | 26 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 4 | **Unidade de Internação Feminina** - Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, nº 2489 Bairro Liberdade, Porto Velho/RO. | 6 | 0 | 1 | 0 | 1 | 6 | 26 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 5 | **Unidade de Internação de Alvorada do Oeste -** Av. Duque De Caxias, 5128 - Bairro: Centro | 6 | 0 | 1 | 0 | 1 | 6 | 26 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 6 | **Centro Socioeducativo de Ariquemes** Avenida Jamari, 4660 – Setor 2 Fone: (69) 3536-6929 | 10 | 0 | 1 | 0 | 1 | 6 | 26 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 7 | **Centro Socioeducativo de Cacoal** Avenida Itapemirim, 421 – Bairro Brizon Fone: (69) 3443-5276 | 10 | 0 | 1 | 0 | 1 | 6 | 26 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 8 | **Centro Socioeducativo de Ji-Paraná** Rua 2 de abril, 3003 – Bairro Jardim Presidencial Fone: (69) 3422-6683 | 22 | 0 | 2 | 0 | 2 | 10 | 50 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 9 | **Centro Socioeducativo de Vilhena** Avenida Capitão Castro, 2081 – Centro Fone: (69) 3322-7791 | 10 | 0 | 1 | 0 | 1 | 6 | 26 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | **Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva – Urso Branco** Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural Fone:  (69) 3216-5571- Porto Velho/RO | 48 | 0 | 3 | 0 | 3 | 12 | 100 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| 11 | **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Panda** Estrada da Penal , KM 4,5– Zona Rural Fone: (69) 3216-5513 / Fax: 3216-5559- Porto Velho/RO | 48 | 0 | 3 | 0 | 3 | 10 | 100 | 1 | 1 | 1 | 3 | 0 | 0 | 0 |
| 12 | **Penitenciária de Médio Porte – Pandinha** Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216 5512- Porto Velho/RO | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 6 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 13 | **Penitenciária Estadual Feminina – PENFEM** Av. Farquar, 1533 – Centro Fone: (69) 3216 8892- Porto Velho/RO | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 40 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 14 | **Presídio ProvisórioFeminino – PEPFEM** Estrada da Penal, KM 6,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216 5584- Porto Velho/RO | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 40 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 15 | **Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro** Estrada da Penal, KM 4,5– Zona Rural Fone: (69) 3216-5591- Porto Velho/RO | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 8 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 16 | **Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro – CAPEP I** Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural Fone: (69) 3216 5593- Porto Velho/RO | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 40 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 17 | **Centro de Ressocialização Vale do Guaporé** Estrada da Penal, KM 6,5 – Zona Rural Fone: (69) 3222 3439- Porto Velho/RO | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 8 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 18 | **Penitenciária Estadual Aruana**  Estrada Da Penal, Km 08, Zona Rural – Porto Velho/RO | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 8 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 19 | **Penitenciária Regional de Nova Mamoré** BR 425, Km 40 – Área Rural Fone: (69) 9900- 5488 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 6 | 40 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 20 | **Casa de Detenção de Guajará-Mirim/ Fechado e Semiaberto** **Masculino** Av. Mascarenhas de Moraes, 1649   Bairro 10 de Abril Fone: (69) 3541-2414 | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 10 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 21 | **Casa de Prisão Albergue Feminino de Guajará- Mirim** Av. Antonio Correia de Costa S/N Bairro Industrial CEP 76850-000 Fone: (69) 3541- 1462 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 40 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 22 | **Semiaberto Masculino de Guajará-Mirim** - Av. Duque De Caxias Com Mario Peixe, 3290, B. Santa Luzia | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 23 | **Casa de Detenção de Ariquemes** Av. Capitão Silvio, 1874 – Setor das Grandes Áreas Fone: (69) 3536-5101 | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 10 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 24 | **Semiaberto de Ariquemes -** Rua Caraíbas, S/N Setor Grandes Áreas | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 25 | **Centro de Ressocialização Jonas Ferreti -** Estrada Projetada, Km7, Zona Rural - Buritis/RO | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 10 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 26 | **Cadeia Pública de Machadinho do Oeste** Av. Rivelino Campos Amoedo, 3011 – Centro Fone: (69) 3581 3087 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 27 | **Casa de Detenção de Jaru** - R. Raimundo Catanhede, Setor 02, 824. | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 8 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 28 | **Casa de Prisão Albergue de Jaru e Semiaberto** Rua Princesa Isabel n° 7040 Setor 02. | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 29 | **Presídio Feminino de Jaru** Rua Raimundo Catanhede n° 824  Setor 03. Fone: (69) 3521-2548 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 30 | **Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste**  Rua Padre Adolpho Rhol, 793 - Bairro Jardim Bandeirantes - Fone: (69) 3461-5062 | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 10 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 31 | **Casa de Detenção** **de Ji- Paraná** Endereço: 02 de abril, S/N – Bairro Urupá Fone: (69) 3423-3269 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 32 | **Presídio Semiaberto de Ji- Paraná** Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 33 | **Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho** Estrada do Nazaré, km 4,5 – Setor Rural - Ji-Paraná/RO | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 12 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 34 | **Cadeia Pública de Alvorada do Oeste** Av. JK, 3638 – Centro Fone: (69) 3412 2282 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 35 | **Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé** Rua: D. Pedro II, 2605 – Centro Fone: (69) 3642 1682 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 36 | **Cadeia Pública de Costa Marques** Rua: Cabixi, 1666  Setor II – Centro Fone: (69) 3651 3097 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 37 | **Cadeia Pública de Presidente Médici** Rua Minas Gerais, nº 2776 – Bairro Centro Fone: (69) 3471-2842 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 38 | **Casa de Detenção de Cacoal** Av. Itapemerim , 421 Bairro Brizon CEP 76962-227 Fone: (69) 3441-1888 | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 10 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 39 | **Casa de Detenção de Rolim de Moura** Av. Macapá, 5791 – Bairro São Cristóvão Fone: (69) 3442-5338 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 40 | **Casa de Prisão Albergue e Semiaberto Feminino de Rolim de Moura -** Rua T, 5646, Cidade Alta | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 41 | **Semiaberto de Rolim de Moura -**  Rua Barão De Melgaço, 3507, Planalto. | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 42 | **Penitenciária Regional** **de Rolim de Moura** Av. H 6893 – Bairro Cidade Alta Fone: (69) 3442 8026 | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 10 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 43 | **Cadeia Pública de Alta Floresta D’ Oeste** Av. Amapá, S/N – Bairro Santa Felicidade – Anexo Delegacia da Polícia Civil Fone: (69) 3641 3026 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 44 | **Cadeia Pública de Nova Brasilândia** Fone: (69) 3418 3698 Rua: Gonçalves Dias, 3422 – Setor 14 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 45 | **Cadeia Pública de Santa Luzia D’ Oeste** Av. Tancredo Neves, 2841 – Centro – CEP 76950-000 Fone: (69) 3434 2842 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 46 | **Casa de Detenção de Pimenta Bueno – Fechado,  Semiaberto e Aberto/ Masculino e Feminino** Avenida Presidente Dutra, S/N – Bairro Centro Fone: (69) 3451-2411 CEP: 78984-000 | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 10 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 47 | **Cadeia Pública de Espigão do Oeste** Rua Paraná, 2429 –  Centro Fone: (69) 3481 1209 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 48 | **Casa do Albergado/Colônia Penal e Presídio Feminino de Vilhena** Rua: Rosalin Adélia Marangoni, 3590 - Jd América - Fone: (69) 3321-3602 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 49 | **Casa de Detenção de Vilhena** Av. Capitão Castro, 2047 – Bairro Centro Fone: (69) 3322 4940 CEP 76980-000 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 50 | **Casa de Ressocialização Cone Sul -** Br 364, Km 04, Perto Do Posto Fiscal Portal Da Amazônia **- Vilhena/RO** | 32 | 0 | 2 | 0 | 2 | 10 | 70 | 1 | 1 | 1 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| 51 | **Cadeia Pública de Colorado do Oeste** Av. Guaporé, 3465 – Bairro- Santa Luzia CEP: 76993-000 Fone: (69) 3341 4103 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 52 | **Cadeia Pública de Cerejeiras** Rua: Goiás, 1240 – Centro CEP: 76997-000 Fone: (69) 3342 3137 | 16 | 0 | 1 | 0 | 1 | 5 | 35 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 |
| 53 | **Almoxarifado** - Rua Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho/RO | 0 | 8 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 400 | 8 | 16 |
| **TOTAL** | | **1086** | **8** | **72** | **1** | **72** | **350** | **2432** | **52** | **52** | **52** | **69** | **400** | **8** | **16** |

# P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N°. 061/2017/ALFA/SUPEL/RO

# ANEXO II do EDITAL

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **\*DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **PREÇO MÉDIO** | | **VALOR TOTAL** |
| 1 | CÂMERA DE SEGURANÇA | UNID | 1086 | **R$ 72,96** | | **R$ 79.234,56** |
| 2 | CAMERA HDCVI COM INFRAVERMELHO | UNID | 8 | **R$ 296,95** | | **R$ 2.375,60** |
| 3 | DVR TRÍBRIDO (ANALÓGICO, HDCVI E IP | UNID | 72 | **R$ 1.839,23** | | **R$ 132.424,56** |
| 4 | DVR processador principal, entrada de vídeo 32 canais | UNID | 1 | **R$ 3.475,41** | | **R$ 3.475,41** |
| 5 | POWER BALUN PASSIVO 16 CANAIS | UNID | 72 | **R$ 1.336,37** | | **R$ 96.218,64** |
| 6 | Caixa de cabo de rede CAT 6 E - 305m. | UNID | 350 | **R$ 568,75** | | **R$ 199.062,50** |
| 7 | Conector RJ45 com crimpagem padrão ANSI/TIA/EIA 568ª - 568B. | UNID | 2432 | **R$ 0,48** | | **R$ 1.167,36** |
| 8 | Régua para Rack com 6 tomadas - 2P+T | UNID | 52 | **R$ 59,73** | | **R$ 3.105,96** |
| 9 | Rack 5u fabricação em chapa de aço carbono, pintura eletrostática e blindagem contra interferência (EMC/EMI), fonte chaveada. | UNID | 52 | **R$ 291,22** | | **R$ 15.143,44** |
| 10 | CABO DE CONEXÃO coaxial bipolar | Metro | 400 | **R$ 0,82** | | **R$ 328,00** |
| 11 | CONECTOR p4 macho para conexões de câmeras. | UNID | 8 | **R$ 2,52** | | **R$ 20,16** |
| 12 | CONECTOR BNC parafuso com mola | UNID | 16 | **R$ 2,27** | | **R$ 36,32** |
| 13 | NOBREAK 1.200 VA, senoidal, com entrada bivolt e saíde 127 V. | UNID | 52 | **R$ 439,50** | | **R$ 22.854,00** |
| 14 | TELEVISOR LED DE 42" | UNID | 69 | **R$ 1.942,61** | | **R$ 134.040,09** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 689.486,60** | |
|

*\*A descrição dos itens foi reduzida para melhor visualização do quadro estimativo. A descrição completa está no Termo de Referência, anexo I do Edital.*

# P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O N°. 061/2017/ALFA/SUPEL/RO

# ANEXO III DO EDITAL

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** N° \_\_\_\_/2016/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº **061/2017/ALFA/SUPEL/RO**.

**PROCESSO:** Nº **01.2101.01251-00/2016/SEJUS/RO.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA ED. PACAÁS NOVOS, 2º ANDAR– BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição com instalação de equipamentos de monitoramento para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO conforme especificações completas constantes no termo de referência - anexo I do edital, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

Registrar o preço para futura e eventual aquisição com instalação de equipamentos de monitoramento para atender a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO conforme especificações completas constantes no termo de referência - anexo I do edital.

1. **DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do presente SRP será de 12 (doze) meses contados da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial - DIOF.

**2.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4**. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO, DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO E RECEBIMENTO.**

**6.1. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues e instalados nas unidades relacionadas no Anexo II, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, com acuse de recebimento, como nas formas habituais, num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

6.1.1. Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da Administração, a instalação dos equipamentos poderá ser executada em horário diverso do que foi estipulado no subitem anterior.

6.1.2. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

**6.2. DO RECEBIMENTO**: A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta SEJUS e o recebimento do material será:

1. **Provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;
2. **Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias

6.2.1. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

6.2.2. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste Termo.

6.2.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

6.2.4. A CONTRATADA deverá efetuar um treinamento, em língua portuguesa, dos técnicos indicados pelo CONTRATANTE, transmitindo-lhes instruções, informações e habilitando-os àperfeita operação e manutenção dos equipamentos.

6.2.5.Após o recebimento provisório a empresa terá 30 (trinta) dias para iniciar o treinamento, sendo esse uma condição para o recebimento definitivo.

**6.3. DA GARANTIA DO OBJETO:** O sistema incluindo todo o hardware, software, equipamentos, câmeras, sensores e cabeamento deverão ser garantidos por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do recebimento definitivo. Qualquer defeito no sistema, deficiência ou falha que for identificada durante o período de garantia, deverá ser corrigido sem custo para o CONTRATANTE.

6.3.1. A CONTRATADA será diretamente responsável pelo serviço de garantia necessário a qualquer componente do sistema. Para tanto, durante a fase de garantia a CONTRATADA deverá manter técnicos experientes, para atender no prazo máximo de 08 (oito) horas, um chamado do CONTRATANTE durante o horário comercial, que possam lidar com as necessidades locais de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. Fora do horário normal de expediente e nos sábados, domingos e feriados, os técnicos atenderão aos chamados efetuados num prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Após o atendimento do chamado da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o chamado. Caso necessário, não havendo tempo hábil, apresentar justificativa de prazo para resolução do problema, cabendo a fiscalização a aceitação ou não.

6.3.2. Os reparos cobertos pela garantia serão efetuados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com trocas de peças, materiais, seu transporte, e com a mão de obra necessária. Caso os problemas persistam, deverão ser tomadas providências corretivas de modo a eliminar essas causas. Qualquer interferência, física ou operacional, entre equipamentos do subsistema ou com demais equipamentos instalados no âmbito da Unidade, detectada a qualquer momento e até o vencimento da garantia, deverá ser corrigida, imediatamente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a conclusão da manutenção, a CONTRATADA deverá emitir um termo de responsabilidade pela garantia referente ao fornecimento e instalação do objeto contratual, contendo inclusive, um relatório completo do serviço executado, indicando se houve ou não substituição de componentes e quais foram substituídos.

6.3.3. A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento que apresentar defeitos de fabricação ou instalação serão substituídos e instalados, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como, que todos os componentes do material serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento. Alertamos aos vencedores que o material em discordância ao solicitado por esta Administração serão recusados e o fornecedor poderá estar sujeito as penalidades cabíveis.

6.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência.

6.3.5. Na necessidade de Assistência técnica fora do órgão, no período de garantia, os serviços deverão ser oferecidos pelo fabricante e/ou distribuidor autorizado, e por defeitos previstos na garantia, aplicáveis a todos os itens, às custas exclusiva do fornecedor/distribuidor durante o período, incluindo despesas de envio, sendo notificado pelo gestor do contrato.

6.3.6. Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto e/ou serviço, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

6.3.7. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, o Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012 (Dispõe obre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública).

7.2. Serão apresentadas à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no DOE/RO, os Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, impressos em 02 (duas) vias, acompanhados dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e da seguinte documentação:

I - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

II - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínino os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias.

c) Certidão Conjunta da SRF e PGFN Negativa – Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/CGE/2013 (DOE nº 2349 de 27/11/2013) sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, e conforme Parecer nº 1331/PGE-2013, em caso de pendência, a SEJUS está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou seqüestro do numerário disponível.

7.4. No prazo de cinco dias, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de apresentação dos documentos de cobrança por parte da empresa, a Comissão de Recebimento conferirá os dados dos documentos e emitirá Termo de Recebimento referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com as especificações do contrato e atendendo aos interesses da CONTRATANTE, e encaminhará, ao Núcleo Financeiro, a documentação, juntamente com as requisições a que se referem.

7.5. O Gestor do Contrato conferirá a conformidade da documentação encaminhada pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento e procederá à juntada dessa no processo referente à execução do contrato oriundo desta licitação, e encaminhará os autos ao Núcleo Financeiro para a liquidação da despesa.

7.6. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o processo, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.7. A liquidação da despesa deve ocorrer em até vinte dias corridos da apresentação dos documento à Comissão.

7.8. O pagamento ocorrerá em até trinta dias corridos da apresentação da documentação, devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato, nos termos do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012.

7.9. Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à sua exatidão, a Administração efetuará o pagamento apenas das parcelas incontrovertidas, ressalvado o direito do fornecedor de reapresentar a cobrança.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | **Código** | **Fonte de Recurso** | **Elemento de Despesa** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 21.001.06.421.1242.**2953** | Assegurar o funcionamento das Unidades Prisionais | 100 | Tesouro Estadual | 44.90.52 |
| 21.001.03.243.2019.**2596** | Assegurar O Funcionamento De Unidade De Internação Socioeducativa | 100 | Tesouro Estadual | 44.90.52 |
| 21.001.06.122.1015.**2087** | Assegurar a manutenção administrativa Da Unidade | 100 | Tesouro Estadual | 44.90.52 |

9 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição da infração | Grau | Multa\* |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| 3 | Suspender ou interromper fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por dia; | 05 | 3,2 % por dia |
| 4 | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| 5 | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| Para os itens a seguir, DEIXAR DE: | | | |
| 6 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| 8 | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| 9 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

**10.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.3** As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

**10.4** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

a) Substituir em até 10 (dez) dias, os materiais que, após a entrega e instalação, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

b) Entregar e instalar o objeto da contratação no prazo fixado;

c) Durante todo o processo de instalação, os equipamentos deverão ser preservados e mantidos em excelente estado de conservação. As áreas que forem utilizadas durante a instalação deverão ser mantidas limpas e os detritos, removidos diariamente.

d) Todo o material e ferramental necessários à perfeita instalação dos materiais deverão ser providenciados pela CONTRATADA.

f) Todos os materiais e equipamentos requeridos para a instalação deverão ser novos, de qualidade superior (avaliação de mercado), fornecidos, entregues e montados de acordo com as indicações do fornecedor e as normas técnicas para a instalação.

g) A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de supervisão, através de um técnico com experiência em obras equivalentes, que será responsável pela instalação dos equipamentos e materiais, supervisionando o trabalho de operários especializados nas suas funções. Os equipamentos deverão ser instalados de tal modo que permitam acesso, manutenção, e sua eventual remoção ou relocação.

h) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo;

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e instalação dos referidos, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

j) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega e instalação dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

l) Executar fielmente o fornecimento, entregando e instalando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

m) Substituir os materiais, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o contratante;

n) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento e instalação no prazo estipulado;

o) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

p) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

q) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se as responsabilidades civis e penais cabíveis.

r) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

s) Nenhum funcionário da CONTRATADA terá acesso às dependências da SEJUS sem que tenha:

t) Recebido credencial de acesso, emitida pela SEJUS, e, para tanto, deverão ser informados, para cada funcionário da Contratada:

I - Nome completo,

II - Número do registro geral (RG) e órgão expedidor;

III - Inscrição no CPF/MF;

u) Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes. A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os equipamentos fornecidos e instalados. Na ART, todos os campos pertinentes devem estar preenchidos corretamente e sem rasuras.

v) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE duas cópias impressas e uma cópia em mídia magnética, dos manuais de operação e manutenção dos equipamentos em língua portuguesa, para todas as Unidades relacionadas no anexo II.

w) Todos os colaboradores a serviço da contratada ao adentrarem nas instalações da SEJUS deverão estar devidamente identificados e uniformizados, facilitando a rápida identificação destes colaboradores.

x) A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações em custódia da SEJUS, bem como zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação: a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade; sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrente do fornecimento e instalação dos equipamentos.

Y) A CONTRATADA será responsável civil, criminal e administrativamente por quaisquer danos causados aos ativos da SEJUS, em virtude da instalação dos equipamentos.

z) Os critérios de instalação e configuração deverão ser repassados à CONTRATANTE, bem como todas as senhas de acesso dos equipamentos.

A) Serão adotados padrões de confidencialidade máximos, seguindo a Política de Segurança da SEJUS, levando em consideração o sigilo de informações trafegadas na rede, por isso, todo e qualquer tipo de alteração de configuração, a contratada deverá solicitar autorização de acesso a qualquer equipamento da SEJUS, mesmo que este esteja identificado como de propriedade da CONTRATADA.

B) A CONTRATADA deverá assinar Termo de Responsabilidade, se comprometendo pelo uso ou eventos decorrentes do uso de credencias de acesso a ela concedido em razão do presente Termo.

C) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todo e qualquer incidente que ocorrer durante o processo de instalação.

D) A CONTRATADA deverá manter, para fins de auditoria, os registros dos acessos e manutenções realizadas em todos os equipamentos, por tempo não inferior ao período do contrato.

E) A CONTRATADA deverá repassar, após solicitação da CONTRATANTE, os registros de acesso no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
2. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
4. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e Decreto nº 16.089 de 28 de julho de 2011 (Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP).
5. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
8. Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
  2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
  3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
  4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**16 - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1**.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal Nº 8.666/93, dos princípios gerais do Direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55, inciso XII.

**16.2** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES** Superintendente Estadual de Compras e Licitações Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**Minuta de solicitação de Adesão à ARP**

|  |  |
| --- | --- |
| Ofício nº | Porto Velho, ................... de 2017. |

Ao Senhor

Superintendente Estadual de Licitações

NESTA

**Assunto:** Pedido de adesão à ata de registro de preços n° ........, que registra prelos relativos a material de expediente

Senhor Superintendente ,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata , especificação e quantitativo em que se quer adesão)

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

**ANEXO V DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/RO** **e a EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de **2016**, a **Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/RO, sediado a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** de nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SUPEL/RO** do tipo **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO, conforme especificações completa constante no Termo de Referência anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, DO LOCAL DE DESTINAÇÃO/UTILIZAÇÃO DO OBJETO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os materiais deverão ser entregues e instalados nas unidades relacionadas no Anexo II, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h:30min, com acuse de recebimento, como nas formas habituais, num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Eventualmente, por razões de segurança ou por conveniência da Administração, a instalação dos equipamentos poderá ser executada em horário diverso do que foi estipulado no subitem anterior. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta SEJUS e o recebimento do material será:

1. **Provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;
2. **Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 15 (quinze) dias;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento composta de do mínimo 3 (três) membros, designada pela Administração, conforme dispõe o art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta Hipótese, o item, objeto deste Termo, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com as exigências deste Termo.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA deverá efetuar um treinamento, em língua portuguesa, dos técnicos indicados pelo CONTRATANTE, transmitindo-lhes instruções, informações e habilitando-os àperfeita operação e manutenção dos equipamentos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Após o recebimento provisório a empresa terá 30 (trinta) dias para iniciar o treinamento, sendo esse uma condição para o recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO NONO:** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os materiais serão distribuídos e instalados nas Unidades Prisionais, Socioeducativas e Almoxarifado conforme Anexo II do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O sistema incluindo todo o hardware, software, equipamentos, câmeras, sensores e cabeamento deverão ser garantidos por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data do recebimento definitivo. Qualquer defeito no sistema, deficiência ou falha que for identificada durante o período de garantia, deverá ser corrigido sem custo para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A CONTRATADA será diretamente responsável pelo serviço de garantia necessário a qualquer componente do sistema. Para tanto, durante a fase de garantia a CONTRATADA deverá manter técnicos experientes, para atender no prazo máximo de 08 (oito) horas, um chamado do CONTRATANTE durante o horário comercial, que possam lidar com as necessidades locais de acordo com as necessidades do CONTRATANTE. Fora do horário normal de expediente e nos sábados, domingos e feriados, os técnicos atenderão aos chamados efetuados num prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Após o atendimento do chamado da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas para solucionar o chamado. Caso necessário, não havendo tempo hábil, apresentar justificativa de prazo para resolução do problema, cabendo a fiscalização a aceitação ou não.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Os reparos cobertos pela garantia serão efetuados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com trocas de peças, materiais, seu transporte, e com a mão de obra necessária. Caso os problemas persistam, deverão ser tomadas providências corretivas de modo a eliminar essas causas. Qualquer interferência, física ou operacional, entre equipamentos do subsistema ou com demais equipamentos instalados no âmbito da Unidade, detectada a qualquer momento e até o vencimento da garantia, deverá ser corrigida, imediatamente, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a conclusão da manutenção, a CONTRATADA deverá emitir um termo de responsabilidade pela garantia referente ao fornecimento e instalação do objeto contratual, contendo inclusive, um relatório completo do serviço executado, indicando se houve ou não substituição de componentes e quais foram substituídos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA deverá garantir que o equipamento que apresentar defeitos de fabricação ou instalação serão substituídos e instalados, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como, que todos os componentes do material serão novos, sem uso, sem reforma e sem recondicionamento. Alertamos aos vencedores que o material em discordância ao solicitado por esta Administração serão recusados e o fornecedor poderá estar sujeito as penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Na necessidade de Assistência técnica fora do órgão, no período de garantia, os serviços deverão ser oferecidos pelo fabricante e/ou distribuidor autorizado, e por defeitos previstos na garantia, aplicáveis a todos os itens, às custas exclusiva do fornecedor/distribuidor durante o período, incluindo despesas de envio, sendo notificado pelo gestor do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto e/ou serviço, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
2. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
3. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
4. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 (Institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual) e Decreto nº 16.089 de 28 de julho de 2011 (Dispõe sobre o Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, previsto no art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e regulamenta a Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, que institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP).
5. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.
7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
8. Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

a) Substituir em até 10 (dez) dias, os materiais que, após a entrega e instalação, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

b) Entregar e instalar o objeto da contratação no prazo fixado;

c) Durante todo o processo de instalação, os equipamentos deverão ser preservados e mantidos em excelente estado de conservação. As áreas que forem utilizadas durante a instalação deverão ser mantidas limpas e os detritos, removidos diariamente.

d) Todo o material e ferramental necessários à perfeita instalação dos materiais deverão ser providenciados pela CONTRATADA.

f) Todos os materiais e equipamentos requeridos para a instalação deverão ser novos, de qualidade superior (avaliação de mercado), fornecidos, entregues e montados de acordo com as indicações do fornecedor e as normas técnicas para a instalação.

g) A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de supervisão, através de um técnico com experiência em obras equivalentes, que será responsável pela instalação dos equipamentos e materiais, supervisionando o trabalho de operários especializados nas suas funções. Os equipamentos deverão ser instalados de tal modo que permitam acesso, manutenção, e sua eventual remoção ou relocação.

h) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo;

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e instalação dos referidos, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

j) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega e instalação dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

l) Executar fielmente o fornecimento, entregando e instalando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

m) Substituir os materiais, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o contratante;

n) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento e instalação no prazo estipulado;

o) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

p) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

q) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se as responsabilidades civis e penais cabíveis.

r) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

s) Nenhum funcionário da CONTRATADA terá acesso às dependências da SEJUS sem que tenha:

t) Recebido credencial de acesso, emitida pela SEJUS, e, para tanto, deverão ser informados, para cada funcionário da Contratada:

I - Nome completo,

II - Número do registro geral (RG) e órgão expedidor;

III - Inscrição no CPF/MF;

u) Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes. A CONTRATADA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para todos os equipamentos fornecidos e instalados. Na ART, todos os campos pertinentes devem estar preenchidos corretamente e sem rasuras.

v) A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE duas cópias impressas e uma cópia em mídia magnética, dos manuais de operação e manutenção dos equipamentos em língua portuguesa, para todas as Unidades relacionadas no anexo II.

w) Todos os colaboradores a serviço da contratada ao adentrarem nas instalações da SEJUS deverão estar devidamente identificados e uniformizados, facilitando a rápida identificação destes colaboradores.

x) A CONTRATADA deverá se comprometer a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações em custódia da SEJUS, bem como zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação: a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade; sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrente do fornecimento e instalação dos equipamentos.

Y) A CONTRATADA será responsável civil, criminal e administrativamente por quaisquer danos causados aos ativos da SEJUS, em virtude da instalação dos equipamentos.

z) Os critérios de instalação e configuração deverão ser repassados à CONTRATANTE, bem como todas as senhas de acesso dos equipamentos.

A) Serão adotados padrões de confidencialidade máximos, seguindo a Política de Segurança da SEJUS, levando em consideração o sigilo de informações trafegadas na rede, por isso, todo e qualquer tipo de alteração de configuração, a contratada deverá solicitar autorização de acesso a qualquer equipamento da SEJUS, mesmo que este esteja identificado como de propriedade da CONTRATADA.

B) A CONTRATADA deverá assinar Termo de Responsabilidade, se comprometendo pelo uso ou eventos decorrentes do uso de credencias de acesso a ela concedido em razão do presente Termo.

C) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todo e qualquer incidente que ocorrer durante o processo de instalação.

D) A CONTRATADA deverá manter, para fins de auditoria, os registros dos acessos e manutenções realizadas em todos os equipamentos, por tempo não inferior ao período do contrato.

E) A CONTRATADA deverá repassar, após solicitação da CONTRATANTE, os registros de acesso no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão através da Função Programática **21.001.06.421.1242.2953, 21.001.06.122.1015.2087 e 21.001.06.243.2019.2596**, Elemento de Despesa: **44.90.52,** Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As condições de pagamento observarão, no que couber, o Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012 (Dispõe obre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão apresentadas à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no DOE/RO, os Documentos Auxiliares da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, impressos em 02 (duas) vias, acompanhados dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e da seguinte documentação:

I - Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

II - Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínino os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Contribuições Previdenciárias.

c) Certidão Conjunta da SRF e PGFN Negativa – Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, de acordo com a Instrução Normativa nº 001/CGE/2013 (DOE nº 2349 de 27/11/2013) sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, e conforme Parecer nº 1331/PGE-2013, em caso de pendência, a SEJUS está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou seqüestro do numerário disponível.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No prazo de cinco dias, contados a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de apresentação dos documentos de cobrança por parte da empresa, a Comissão de Recebimento conferirá os dados dos documentos e emitirá Termo de Recebimento referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com as especificações do contrato e atendendo aos interesses da CONTRATANTE, e encaminhará, ao Núcleo Financeiro, a documentação, juntamente com as requisições a que se referem.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O Gestor do Contrato conferirá a conformidade da documentação encaminhada pela Comissão de Fiscalização e de Recebimento e procederá à juntada dessa no processo referente à execução do contrato oriundo desta licitação, e encaminhará os autos ao Núcleo Financeiro para a liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o processo, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A liquidação da despesa deve ocorrer em até vinte dias corridos da apresentação dos documento à Comissão.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O pagamento ocorrerá em até trinta dias corridos da apresentação da documentação, devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato, nos termos do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à sua exatidão, a Administração efetuará o pagamento apenas das parcelas incontrovertidas, ressalvado o direito do fornecedor de reapresentar a cobrança.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do Contrato será **01 (um) ano,** contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO:** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

**PARÁGRAFO OITAVO:** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição da infração** | **Grau** | **Multa\*** |
| **1** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **2** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência | 06 | 4,0 % por dia |
| **3** | Suspender ou interromper fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por dia; | 05 | 3,2 % por dia |
| **4** | Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência; | 04 | 1,6 % por dia |
| **5** | Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **Para os itens a seguir, DEIXAR DE:** | | | |
| **6** | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **7** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8 % por dia |
| **8** | Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência; | 02 | 0,4 % por dia |
| **9** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência; | 01 | 0,2 % por dia |

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** **As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos,** daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme, art.55, XII.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, por meio de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado - PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2017.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 061/2017/ALFA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP EXCETO PARA OS ITENS 03, 05, 06 e 14.**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 051/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 03 de janeiro de 2017**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **061/2017/ALFA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 18.340/2013,** nº. 12.205/06, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, Decreto Federal 5.450/05, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA – SEJUS/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** **01.2101.01251-00/2016/SEJUS/RO.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS/RO, conforme especificações completas constantes no termo de referência - anexo I do edital.

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 689.486,60**

**FONTE DE RECURSO: 100**

**PROJETO ATIVIDADE: 21.001.06.421.1242.2953, 21.001.06.122.1015.2087 e 21.001.06.243.2019.2596**

**ELEMENTO DE DESPESA: 449052**

**DATA DE ABERTURA: 05 de julho de 2017, às 09h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio da Pregoeira e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3216-5366, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho RO, 20 de Junho de 2017.**

**VANESSA DUARTE EMENERGILDO**

Pregoeira SUPEL-RO

Mat. 300110987